

id: 3514159

**PROCESSO SEI: 2020-0629000**  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO EM SISTEMA CORPORATIVO**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

#### **PROVIMENTO CGJ Nº 41/2020**

Implanta o sistema informatizado *PJe Cor* no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça e disciplina sua utilização.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **Bernardo Garcez**, no exercício de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que o *PJe Cor* é em um sistema de processo eletrônico administrativo desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça especificamente para Corregedorias, com objetivo de unificar, padronizar e garantir maior eficiência, transparência e economia na atuação dos órgãos correicionais;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro apresentou-se no ano de 2019 para participar do projeto nacional inicial de implantação do sistema *PJe Cor*, reconhecendo a relevância da adesão imediata e integral aos sistemas da plataforma PJe do Conselho Nacional de Justiça, por serem mais modernos e disponibilizados sem despesas para o Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 320, de 18 de maio de 2020, que alterou os artigos 1º-A e 37-A da Resolução CNJ nº 185, para determinar que as Corregedorias devem apresentar, em quinze dias, cronograma de implantação do *PJe Cor*, para tramitação dos processos de sua competência, compreendendo desde o treinamento até o início da operação;

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia exige da administração pública agilidade na implantação de soluções de informática;

**CONSIDERANDO** o Provimento CGJ nº 31, de 26 de julho de 2019, que implantou o processo administrativo eletrônico no âmbito da Corregedoria,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Corregedoria Geral da Justiça utilizará o Sistema *PJe Cor*, do Conselho Nacional de Justiça, para a produção, registro, tramitação, consulta e recebimento de procedimentos administrativos.

**§1º.** As classes de procedimentos administrativos que tramitarão no *PJe Cor* estão elencadas no ANEXO I deste Provimento, seguindo as demais classes as regras do Provimento CGJ nº 31/2019.

**§2º.** Os processos em tramitação cujas classes constem do ANEXO I serão migrados para o *PJe Cor* até 31/8/2020.

**Art. 2º.** Todos os processos administrativos serão eletrônicos.

**Parágrafo único.** Em caso de indisponibilidade do *PJe Cor*, deverá ser usado o sistema SEI, com posterior migração das peças produzidas, que receberão nova numeração naquele sistema.

**Art. 3º.** Os documentos e requerimentos serão protocolizados diretamente no sistema *PJe Cor*, conforme indicado no site da Corregedoria.

**§1º.** Excepcionalmente, caso a petição seja apresentada em meio físico, será digitalizada no formato *portable document format* - PDF e migrada para o *PJe Cor*.

**§2º.** Os documentos mencionados no parágrafo anterior serão recebidos somente durante o expediente forense.

**§3º.** Após digitalizadas e inseridas no processo eletrônico, as peças originais serão destruídas no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do documento, independentemente de intimação, cabendo ao interessado a retirada do original antes de sua eliminação.

**Art. 4º.** As seguintes informações deverão constar do sistema para qualificação das partes:

**I.** Nome completo;

**II.** Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III.** Domicílio (endereço);

**IV.** Endereço eletrônico;

**V.** Número de telefone móvel (celular);

**Parágrafo único.** Os requisitos dos incisos I, II e III são obrigatórios para a parte autora.

**Art. 5º.** Os magistrados, os servidores, a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro, os Núcleos Regionais e as serventias judiciais e extrajudiciais serão cadastrados no *PJe Cor*, para que possam peticionar diretamente à Corregedoria-Geral de Justiça, bem como receber atos de comunicação processual por meio eletrônico.

**§1º.** Os indicados no *caput* deverão fornecer os dados pessoais que sejam solicitados pela Corregedoria-Geral de Justiça, para fins de cadastro no sistema.

**§2º.** Após o recebimento da comunicação de cadastro, que será enviada via mensagem eletrônica, todos que tenham processo tramitando no *PJe Cor* deverão acompanhar seu andamento no sistema.

**Art. 6º.** Salvo disposição legal em contrário, as citações, as intimações e notificações do *PJe Cor* serão realizadas pelo meio eletrônico, na forma da Lei n. 11.419/2006.

**Parágrafo Único.** Caso não seja possível a intimação por meio do sistema *PJe Cor* dar-se-á preferência à comunicação por e-mail, Malote Digital, mensagem eletrônica por aplicativo ou qualquer outra forma idônea que permita a plena ciência do destinatário.

**Art. 7º.** A comunicação inicial da existência de processo no *PJe Cor* será realizada por meio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail funcional, considerando-se o destinatário intimado na data de recebimento da mensagem eletrônica em sua caixa, aplicando-se a Lei n. 11.419/2006 às demais comunicações.

**Art. 8º.** A consulta pública aos processos em tramitação no *PJe Cor* poderá ser feita por meio de endereço eletrônico indicado no site da Corregedoria, com exceção dos feitos submetidos a sigilo, de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 121/2010.

**Art. 9º.** O Treinamento para uso do sistema *PJe Cor* será realizado de acordo com cronograma definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 10.** As disposições da Lei n. 11.419/2006, da Resolução CNJ nº185/2013 e do Provimento CGJ nº 31/2019 aplicam-se ao procedimento do *PJeCor*, no que couber.

**Art. 11.** O art. 17, §1º, do Provimento CGJ n. 31/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º.** Os processos administrativos cujas classes não estejam previstas para tramitar pelo *PJe Cor*, bem como os processos que, em qualquer caso, tramitarem nos Núcleos Regionais (NUR), tramitarão pelo sistema de processo eletrônico tratado neste provimento.”

**Art. 12.** Este ato entra em vigor em 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020.

**Desembargador BERNARDO GARCEZ**  
Corregedor-Geral da Justiça